

WWW.5ARANDI.PR.GOV.BR Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

 h) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio publico;

conservação do patrimônio pul	blico;
assuntos de natureza reservad razão do cargo, emprego ou fu	i) Guardar sigilo sobre a documentação e os da do órgão, de que tenha conhecimento em inção;
administrativa;	j) Manter conduta compatível com a moralidade
	I) Tratar com urbanidade as pessoas;
	m) Ser assíduo e pontual ao serviço;
	n) Providenciar para que esteja sempre em idual, sua declaração de família e outros dados o seu desenvolvimento profissional;
ilegalidade ou abuso do poder;	o) Representar em defesa de direitos ou contra
legalmente instituídos para trei	p) Frequentar, quando designado, cursos inamento, aperfeiçoamento e atualização;
qualquer outro servico, as requ	q) Atender prontamente, com preferência sobre

providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias, para defesa do

município, em juízo;



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

XIII - Licença para tratamento de interesses particulares conforme previsão em normas municipais;

XIV - Licença especial conforme previsão em normas municipais;

 XV - Licença para concorrer a cargo eletivo conforme previsão em normas municipais;

XVI - Licença quando convocado em serviço militar conforme previsão em normas municipais;

XVII - Licença por motivo de afastamento do cônjuge conforme previsão em normas municipais;

XVIII - Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme previsão em normas municipais;

XIX - Licença a adotante conforme previsão em normas municipais;

XX - Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço conforme previsão em normas municipais;

XXI - Afastamento para frequentar cursos de pós - graduação e aperfeiçoamento ou atualização conforme previsão em normas municipais;

**XXII -** Afastamento para estudo determinado pela administração conforme previsão em normas municipais



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

**XXIII -** Afastamento à disposição de outro órgão ou entidade conforme previsão em normas municipais;

XXIV - Afastamento para exercer mandato eletivo conforme previsão em normas municipais;

**XXV** - Afastamento para exercer cargo em comissão conforme previsão em normas municipais;

**XXVI** - Afastamento para exercer mandato classista conforme previsão em normas municipais;

**XXVII -** Sem prejuízo da sua remuneração o servidor poderá ausentar-se do serviço:

a) 1 (um) dia por ano para doação voluntário de sangue, devidamente comprovado.

**b)** 5 dias consecutivos, por motivo de casamento, falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob a guarda ou tutela e irmãos.

c) O Servidor público, nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior (art. 473, inciso VII, da CLT).

d) pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo (art. 473, inciso VIII, da CLT).



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600

 r) Proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

s) Conhecer a legislação específica, relativa às suas atribuições e à sua vida funcional; e

t) Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme, fornecido pelo Município, destinado para cada caso.

 II - Quando em exercício de atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, o

a) Participar de cursos de formação;

**b)** Coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;

c) Constituir o crédito tributário pelo lançamento, como atividade que lhe é privativa e vinculada;

d) Guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão do seu ofício, sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, ressalvados o que dispuserem as legislações tributária e criminal, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para sua cobrança; e

e) Zelar pelo prestígio da classe, pela moralização profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições.





Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230 Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

Parágrafo Único - A representação de que trata a alínea "o", do inciso 1º, deste artigo, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior contra a qual é formulada.

#### Seção III -

#### Ao Servidor Público é proibido

Art. 13º Ao servidor público em geral é proibido:

 I - Ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

 II - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - Recusar fé a documentos públicos;

 IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

 V - Promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de trabalho;

VI - Referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;

VII - Cometer a pessoas estranhas ao local de trabalho o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;